



Formalizada implantação do Benefício Farmácia



O SINDIPETRO-RS esteve representado na reunião do dia 5 de fevereiro, que formalizou a implementação efetiva do BENEFÍCIO FARMÁCIA, conforme conquistado no ACT. O Sindicato reitera a importância desta conquista e a necessidade de que todos os trabalhadores conheçam os seus direitos e possam usá-los em sua plenitude.

IMPORTANTES INFORMAÇÕES PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS SOBRE O BENEFÍCIO FARMÁCIA E A AMS

NÃO DEIXE DE LER!

O Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 trouxe importantes avanços para petroleiros Aposentados e Pensionistas. A mobilização, a força e a unidade dos trabalhadores, com importante participação dos aposentados, no que foi uma das maiores greves recentes da categoria realizada nacionalmente, com parada de produção em várias unida-



des, foram decisivas para estas conquistas.

Neste Boletim Especial para Aposentados e Pensio-

nistas publicado pelo SINDIPETRO-RS estamos divulgando as conquistas no Benefício Farmácia e na AMS.

BENEFÍCIO FARMÁCIA

A Petrobrás passou a custear integralmente os medicamentos para todos os petroleiros beneficiários da AMS, inclusive para os beneficiários do Plano 28.

Com uma contribuição mensal, descontados no contra-cheque, que varia de R\$ 2,36 a R\$ 14,17 por beneficiário, de acordo com a faixa salarial ocupada pelo titular, todos têm acesso aos medicamentos cobertos pelo benefício sem custos adicionais.

Basta apresentar o Cartão AMS do paciente (o mesmo que consta na receita), e a receita médica ou odontológica, com CRM ou CRO do profissional (legível) e dentro do prazo de validade no momento da aquisição em uma farmácia credenciada.

ENTREGA EM DOMICÍLIO - Para usar esta facilidade, o beneficiário terá que observar os prazos de entrega de dois dias para capitais e quatro para interior, para medicamentos que não exigem análise técnica. Para os que exigem, estes prazos poderão ser maiores. O pedido de medicamento para entrega em domicílio deve ser

feito diretamente à ePharma, através do call center, correio, e-mail ou site

FARMÁCIA NÃO CREDENCIADA - Se a compra for feita numa farmácia não credenciada, o beneficiário terá direito ao reembolso da despesa, desde que o medicamento esteja entre os cobertos pelo benefício e obedeça a tabela de referência de preços. O reembolso será feito em até sete dias úteis ou 12 dias, quando há exigência de análise técnica e depositado na conta bancária do beneficiário. A documentação deverá ser enviada a ePharma.

MEDICAMENTOS COM NECESSIDADE DE ANÁLISE TÉCNICA - Estes medicamentos só serão adquiridos pelo sistema de entrega em domicílio (delivery) ou reembolso.

TRANSIÇÃO - No período de transição, o modelo antigo e o atual, assegurado no último ACT, irão coexistir. As aquisições realizadas antes do dia 31 de janeiro serão processadas e cobradas pela antiga sistemática. A partir do dia 31, já fica valendo o novo modelo.

F I E G I I T E	
<p>Í OOOO NÑÖNÑMÖ MÖ ÖNÖMÖNÖNÖÖ Ö NÑÖMÖ NÖPÖCEMÖ ÖQVÑÖCE pela Anvisa, o que abrange as listas ABCFarma e Brasíndice, genéricos, de marca e similares</p>	
<p>Ì NÑÖMÖ NÖPÖCE que passam a ter cobertura com o novo modelo</p>	<p>Ì NÑÖMÖ NÖPÖCENN PÖ ÖUÖ NÖÖPÖP Ö (como antibióticos orais, analgésicos e antiinflamatórios, entre outros); Anticoncepcionais hormonais (orais, anel vaginal e injetáveis); Injetáveis para osteoporose (intravenosos e subcutâneos); Cremes e pomadas dermatológicos e vaginais de uso terapêutico contendo em sua fórmula antibióticos, corticóides, antihistamínicos ou antifúngicos.</p>
<p>Ì NÑÖMÖ NÖPÖCE cobertos que exigem análise técnica</p>	<p>GH ÖÖÖ ÖÖMÖÄ ÖNÖMÄ Oncológicos orais; Medicamentos para hepatites virais (B e C); Medicamentos para HIV; Medicamentos para Insuficiência Renal Crônica; Imunobiológicos orais e subcutâneos; Anticoagulantes; Análogos de GnRH; Hormônio de crescimento; Análogos de GLP-1 para Diabetes (Byetta e Victoza); Medicamentos de suporte à quimioterapia; Imunossuppressores orais; Champix (para tabagismo); Injetáveis para osteoporose; Kit Thyrogen (tireotropina recombinante para exame de pacientes com câncer de tireóide); Analgésicos potentes; Todos os medicamentos injetáveis estarão obrigatoriamente sujeitos a análise técnica.</p>
<p>Ì NÑÖMÖ NÖPÖCE não cobertos</p>	<p>Ì NÑÖMÖ NÖPÖCEÖMÖPÖMÖ NÖPÖ NÑ ÖNÖPÖÖNÑNÄNÖP ÖUÖ NÖPÖÖN PÑÖMÖNÑ reposição hormonal masculina e feminina; Homeopáticos, fitoterápicos e manipulados; Antibióticos injetáveis, quimioterapia intravenosa, suplementos vitamínicos e minerais; Injetáveis para osteoartrrose; Dermatocsméticos.</p>

Mais informações no Call Center 08002872267 ou no site da AMS – www.ams.petrobras.com.br

AUXÍLIO CUIDADOR DO IDOSO

ASSEGURANDO MAIS QUALIDADE DE VIDA



O Benefício Auxílio Cuidador do Idoso é um avanço do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2013 que viabiliza a contratação formal de um cuidador, para auxiliar o beneficiário idoso nas tarefas relacionadas ao atendimento das necessidades de alimentação, administração de medicamentos, mobilidade, higiene e outras atividades do dia-a-dia.

É um benefício temporário, que está acessível aos beneficiários da AMS com idade igual ou superior a 60 anos, que atendam aos seguintes critérios:

- Sejam portadores de condição de saúde que resulte em comprometimento da sua autonomia e tenham dependência parcial ou total de cuidados de terceiros para as atividades da vida diária, confirmada pela equipe técnica da AMS; e
- Não possua familiar disponível para assumir o papel de cuidador; e
- Tenha uma pessoa responsável pela escolha do cuidador, de fornecer as

orientações sobre os cuidados com o beneficiário contemplado com o Benefício Auxílio Cuidador do Idoso, pagamento das respectivas obrigações trabalhistas e solicitação mensal do reembolso.

NÃO PODERÃO ser contemplados com o Benefício Auxílio Cuidador do Idoso, o beneficiário que:

- Residir em asilos, casas geriátricas, casas de repouso, nursing homes, ou em qualquer outra habitação coletiva;
- For participante de alguma modalidade do Programa de Atenção Domiciliar (PAD);
- For participante do PAE;
- Estiver em regime de internação hospitalar;
- Não possua Pessoa Responsável pela contratação do cuidador.

Informações mais detalhadas encontram-se no Call Center 08002872267 ou no site da AMS – www.ams.petrobras.com.br

BENEFÍCIO CUIDADOR PAE – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL

O reembolso Cuidador PAE é um auxílio pecuniário no valor de um salário mínimo nacional para pagamento de pessoa que ajude o beneficiário elegível na realização de atividades da vida diária.

São elegíveis ao reembolso os empregados afastados por doença e os filhos, enteados ou menores sob guarda em processo de adoção, dependentes dos beneficiários titulares da AMS. Em ambos os casos, é necessário que estejam inscritos no PAE e que apresentem deficiência física, mental ou transtornos globais do desenvolvimento. Além disso, devem apresentar comprometimento da capacidade funcional ou cognitiva grave, o que será avaliado por instrumentos próprios. Não terão direito ao reembolso, os empregados da ativa (mesmo que inscritos no PAE); os beneficiários que residam em asilo ou residência coletiva; os que utilizem o auxílio creche/acompanhante; os que recebam outro auxílio cuidador da AMS; os portadores, exclusivamente, de deficiência sensorial auditiva, visual ou TDAH.

Informações mais detalhadas encontram-se no Call Center 08002872267 ou no site da AMS – www.ams.petrobras.com.br

REEMBOLSO GLIOFITAS



As tiras reagentes, ou glicofitas, são utilizadas para medir a quantidade de glicose no sangue e são fundamentais para o controle do diabetes.

A partir do dia 10 de janeiro,

os beneficiários da AMS comprovadamente diagnosticados com diabetes e tratados com insulina poderão requisitar o reembolso de despesas com a aquisição de tiras reagentes (glicofitas). O benefício é um avanço conquistado no último Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

A cobertura da AMS prevê o reembolso parcial de até 100 glicofitas por mês e implica em desconto do percentual de participação, conforme tabela

de Pequeno Risco do beneficiário titular. No caso de beneficiários do Plano 28, o desconto da coparticipação será de 50%.

Vale destacar que o benefício cobre exclusivamente as tiras reagentes ou glicofitas. A aquisição do glucosímetro ou glicosímetro é de responsabilidade do beneficiário.

O benefício não é retroativo. Notas fiscais de aquisição de tiras reagentes ou glicofitas com datas anteriores a 10 de janeiro de 2014 não serão reembolsadas.

Informações mais detalhadas encontram-se no Call Center 0800.28.72.267 ou no site da AMS, no endereço www.ams.petrobras.com.br

NOVO PASA – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA SAÚDE DO APOSENTADO E PENSIONISTA

O Programa de Avaliação da Saúde do Aposentado (PASA) é direcionado, exclusivamente, aos aposentados de qualquer idade e pensionistas acima de 60 anos, beneficiários da AMS, e tem por objetivo estimular a preservação da saúde, através de uma avaliação médica que busca detectar doenças em fase precoce.

Por enquanto, o NOVO PASA foi implantado na Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo. No novo modelo, teremos à disposição uma Clínica Médica que fará todos os exames

necessários sem qualquer custo para o Aposentado ou Pensionista. Em breve o NOVO PASA será implantado aqui no nosso Estado. Por enquanto, segue o modelo de PASA até então existente.

Tão logo entre em vigor aqui, o SINDIPETRO-RS repassará todos os esclarecimentos necessários aos Aposentados e Pensionistas.

Informações mais detalhadas encontram-se no Call Center 08002872267 ou no site da AMS – www.ams.petrobras.com.br

SINDIPETRO-RS



Filiado a
FUPROSCUT

Informativo Semanal do Sindipetro-RS

Rua General Lima e Silva, 818, Cidade Baixa, Porto Alegre, RS - Fones (51) 3226.2799, 3226.2535 e 3226.2550
 Delegacia de Canoas: Av. Vitor Barreto, 3288, fone (51) 3472.4622 - Delegacia de Osório: Getúlio Vargas, 1043, fone (51) 3663.2763
 Diretoria Responsável: Alfredo, Anélio, Azevedo, Cadore, Dary, Francisco, Hélio Libório, João Aloísio, Leonardo, Lisboa, Maia, Marco Antônio, Marcos, Terterola, Miriam, Neide, Nilson, Orlando, Paulão, Purper, Russo e Valmo.
 Jornalista Responsável: Nara Roxo - Mtb 44236

